

EDITAL FACITEC - 01/2025

A **Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV**, torna público o presente Edital e comunica que receberá inscrições, dentro do **Programa Municipal de Iniciação Científica Júnior-PibicJr**, do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória – FACITEC, para a concessão de recursos, visando oferecer oportunidades aos estudantes do ensino fundamental dos anos finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, da rede pública municipal de Vitória-ES. O Programa tem como finalidade o desenvolvimento de projetos de iniciação científica com caráter de investigação, em qualquer área do conhecimento, sob a direção de um orientador (profissional de magistério da rede municipal de ensino de Vitória/ES), objetivando o despertar para o conhecimento científico e ainda a identificação e potencialização de talentos, além de contribuir para a formação de futuros profissionais nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. A aplicação dos recursos é orientada pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia – CMCT, considerando a Resolução nº 01/2014 do CMCT (Anexo I do Edital), e ainda as Leis Municipais 3763/1991, 5151/2000 e 7871/2009 e respectivos regulamentos e Decretos 13.325/2007, 13.326/2007, 13.985/2008 e 14.663/2010.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar os 10 (dez) melhores projetos (classificados), para a concessão de bolsas para estudantes e orientadores desenvolverem projetos de pesquisa com caráter de investigação, aplicando soluções tecnológicas inovadoras.

1.2. Entende-se como soluções tecnológicas inovadoras, aquelas relacionadas à questões envolvendo a aplicação de técnicas como a robótica, gamificação ou I.A (inteligência artificial), entre outras; como mecanismo para a melhoria de um processo

relacionado à abordagem às áreas prioritárias envolvendo o tema principal deste edital.

2. DA TEMÁTICA E ÁREAS PRIORITÁRIAS

2.1. Serão selecionados os 10 (dez) melhores projetos inovadores com potencial para propor soluções aos “desafios” vivenciados pela comunidade escolar e do município, envolvendo o seguinte tema: ***“SOLUÇÕES INOVADORAS PARA OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI”***.

2.2. Baseado no tema principal acima (item 2.1), as propostas de projetos poderão abordar as seguintes áreas prioritárias:

- a) **Transformação Digital:** Implantação de tecnologias emergentes para personalizar o aprendizado.
- b) **Sustentabilidade na Prática:** Criação de projetos que integram inovação e soluções ESG.
- c) **Gamificação da Educação:** Uso de jogos e dinâmicas para engajar alunos.
- d) **Inclusão e Neurodiversidade:** Desenvolvimento de ferramentas que promovam a equidade no ambiente escolar e comunidade local.
- e) **Educação Empreendedora:** Incentivo à criatividade e resolução de problemas reais nas comunidades.

2.2.1. Entende-se como soluções ESG, a abrangência de um conjunto de práticas voltadas para a preservação do meio ambiente, responsabilidade com a sociedade e transparência empresarial. A sigla ESG vem do inglês ***Environmental, Social and Governance***, que significa “Ambiental, Social e Governança. As soluções ESG podem incluir: Software de gestão ESG, Serviços de análise de pegada ambiental, Programas de mentoria ESG e Soluções personalizadas de sustentabilidade.

2.3. As propostas de projetos deverão ser INÉDITAS, ou possuir elementos que a caracterizem em estágio de maturidade maior ao que eventualmente tenha sido

apresentado em edições anteriores do PibicJr, sendo necessário a identificação dos avanços ocorridos.

3. DA NATUREZA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para os repasses compõe o Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - FACITEC, criado pela Lei no 3.763/91, dotação orçamentária: FACITEC – 03.02.19.573.0030.1.0144 – Natureza da despesa: 3.3.90.18.04 – Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Especificação: Apoio à Pesquisa Científica – Exercício: 2025. O valor global do apoio será de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

4. DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS.

4.1. O Programa visa o cumprimento das seguintes ações estratégicas:

- a) despertar o interesse pelo conhecimento científico nos estudantes de ensino fundamental dos anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Vitória-ES;
- b) contribuir com a redução da evasão escolar e fortalecer as aprendizagens dos estudantes, estimulando a vocação técnico-científica;
- c) promover o ambiente da pesquisa, desenvolvimento e inovação para potencializar os talentos na rede pública municipal de ensino de Vitória/ES;
- d) consolidar o ambiente de inovação na comunidade da rede pública municipal de ensino, notadamente, para a mobilização na proposição e desenvolvimento de soluções inovadoras.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PIBIC JR.

5.1. Do(a) orientador(ra):

Poderão participar do PibicJr, na condição de orientador(a) de projetos, profissionais do quadro de Magistério que encontram-se em instituições de ensino ou Centros de Ciência, Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Vitória-ES, possuindo a

graduação mínima de nível superior, que estejam em regularidade com as obrigações perante a Fazenda Pública Municipal, bem como adimplentes na obrigação de prestação de contas com recursos do FACITEC.

5.2. Do(a) estudante:

Poderão participar do PibicJr, na condição de estudante bolsista, alunos do Ensino Fundamental dos anos finais (6º ao 9º ano) regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), matriculados na rede pública municipal de ensino de Vitória-ES, que estejam em regularidade com as obrigações perante a Fazenda Pública Municipal, bem como adimplentes na obrigação de prestação de contas com recursos do FACITEC.

6. DO QUANTITATIVO DE PROJETOS A SEREM APOIADOS E VALORES DAS BOLSAS.

6.1. Serão apoiados os 10 (dez) melhores projetos classificados e que atenderem aos critérios deste Edital.

6.2. Para cada uma das 10 (dez) equipes selecionadas neste edital, serão disponibilizadas 01 (uma) bolsa para orientador(ra) de projeto e 08 (oito) bolsas para estudantes bolsistas.

6.3. Só será contemplado com o pagamento de bolsas, apenas 01(um) projeto (classificado) por orientador(ra).

6.4. Os valores das bolsas, de acordo com o disposto na Resolução 01/2022, e conforme decisão do CMCT que consta na Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 05/02/2025, são de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais** - bolsa/estudante e **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais** - bolsa/orientador, que serão pagas em 06 (seis) parcelas, durante a vigência do contrato (Contrato de Concessão de Bolsa);

7. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE PROJETOS

7.1. Cada equipe para desenvolvimento do projeto será composta por 01 (um) orientador(ra), que deverá ser o(a) responsável pela elaboração e inscrição do projeto; e por 08 (oito) estudantes bolsistas, que participarão do projeto mediante adesão.

7.2. Para fins de cadastramento e criação das contas bancárias, os(as) orientadores(ras) que tiverem os seus projetos classificados e aptos para o recebimento das bolsas, deverão se responsabilizar pela entrega da documentação de todos os estudantes bolsistas que fazem parte de sua equipe ao FACITEC,

7.3. Todos os participantes do Programa, envolvendo os(as) orientadores(ras) e estudantes bolsistas, receberão certificados de participação nos projetos.

7.4. O(a) orientador(a) poderá também contar com estudantes voluntários em suas equipes para o desenvolvimento de seus projetos.

7.4.1. O(s) estudante(s) voluntário(s) deverá(ão) ser devidamente cadastrado(s), conforme os requisitos do FACITEC, para participação no programa.

7.4.2. Aos estudantes voluntários NÃO será realizado o pagamento de bolsas, mas estes receberão o certificado de participação no projeto.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS.

8.1. Os projetos terão prazo de vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura dos Instrumentos de Apoio, podendo ser prorrogados, sem acréscimos de pagamento de bolsas (valores), mediante solicitação do(a) Orientador(a) e autorização do Presidente do CMCT/CDTIV, ou por ofício quando houver interesse da CDTIV, mediante justificativa.

8.2. Os projetos também poderão ter o prazo de vigência reduzidos, mediante fato superveniente e com autorização do Presidente do CMCT/CDTIV, ou por ofício quando houver interesse da CDTIV, mediante justificativa.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEUS REPASSES.

9.1. A concessão dos recursos do FACITEC se dará na forma de concessão de bolsa de iniciação tecnocientífica.

9.2. Os recursos serão repassados pelo FACITEC e serão depositados em conta corrente, em agência indicada pela CDTIV/FACITEC, aberta em nome do(a) bolsista beneficiário(a), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (mil) reais,

para o(a) orientador(ra) do projeto e de R\$ 300,00 (trezentos) reais para o(a) estudante bolsista.

9.3. A 1ª parcela da bolsa será depositada para cada uma das 10 (dez) equipes contempladas neste edital, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura e publicação do extrato do Termo de Concessão de Bolsa, desde que os requisitos do instrumento estejam devidamente cumpridos pelas equipes.

9.4. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência técnica do(a) orientador(ra) do projeto junto ao FACITEC, ou fiscal (CND Fazenda Municipal) por parte de qualquer um dos membros das equipes, sejam eles orientadores ou estudantes bolsistas.

9.4.1 Entende-se como existência de inadimplência técnica do(a) orientador(ra), mencionada no item **9.4**, a falta de apresentação relatórios mensais, ou documentação exigida pelo FACITEC, e ainda qualquer descumprimento de obrigação que cause prejuízo ao bom andamento do projeto apoiado pelo fundo.

10. DA CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

10.1. A CDTIV/FACITEC oferecerá um curso gratuito visando a capacitação dos interessados em atuar como orientadores das equipes de estudantes bolsistas, para a elaboração de projetos voltados para o Programa Municipal de Iniciação Científica apoiado com recursos do FACITEC.

10.1.2. Só poderão se inscrever no curso de capacitação, os profissionais de magistério da rede pública municipal de ensino de Vitória/ES que atenderem aos requisitos do subitem 5.1 deste edital.

10.1.3. Os participantes que concluírem com êxito o curso de capacitação receberão uma certificação/declaração oficial da CDTIV que será adotada como uma das formas de pontuação para a avaliação dos projetos inscritos, **conforme tabela de Critérios de Avaliação – item 13.1.**

10.1.4. A(s) data(s) estimada(s) para a realização do curso de capacitação estará(ão)

enquadradas dentro do período proposto no quadro cronograma deste edital, desde que a CDTIV/FACITEC, a sua conveniência, não realize alterações das datas previstas.

10.1.5. Os demais critérios necessários para a efetivação das inscrições dos interessados, serão devidamente divulgados, oportunamente, no site do FACITEC através do endereço eletrônico <https://www.cdtiv.com.br/facitec/>.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

11.1. A proposta deverá ser submetida pelo proponente (orientador do projeto), utilizando o Formulário de Envio de Proposta.

11.2. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59 da data limite de submissão, prevista no cronograma (item 12) do edital. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

11.3. O preenchimento e a submissão da proposta, bem como dos documentos necessários, deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (orientador do projeto).

11.4. Somente será avaliada uma proposta por proponente. Constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão inabilitadas.

11.5. O FACITEC não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Também não serão aceitas propostas submetidas de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a inabilitação delas.

11.6. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente (orientador do projeto).

11.7. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será eliminada.

11.8. A critério exclusivo do FACITEC, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas,

nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados às linhas de comunicação ou transmissão.

11.9. A critério exclusivo do FACITEC, mediante manifestação técnica motivada, o erro material de menor relevância relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária poderá ser relevado ou objeto de saneamento.

11.10. Documentos que acompanham a proposta no ato de ENVIO DA PROPOSTA:

11.10.1. Todos os documentos necessários para submissão da proposta do presente edital estarão disponíveis na área do edital do FACITEC, no seguinte endereço eletrônico: cdtiv.com.br/editais-facitec/.

11.10.2. O proponente deverá encaminhar o Formulário de Envio de Proposta, com o envio dos seguintes arquivos (formato pdf) e documentos:

- a) diploma ou certificado de conclusão de curso do orientador.
- b) arquivo (em pdf) com o projeto.
- c) ficha de credenciamento ao edital (Anexo IX).
- d) certificado comprovando a participação em curso de capacitação para elaboração de projeto oferecido pela CDTIV (caso tenha informado a participação no curso no ato de inscrição do projeto).

12. CRONOGRAMA E ETAPAS.

12.1 Cronograma:

Atividades	Datas
12.1.1. Data de publicação e lançamento do edital.	Até 04/04/2025
12.1.2. Período de credenciamento prévio.	De 07/04/2025 a 20/04/2025
12.1.3. Período estimado para a realização de curso (gratuito) de capacitação para elaboração de projetos.	De 23/04/2025 a 24/04/2025

12.1.4. Período de envio das propostas (projetos).	De 25/04/2025 a 18/05/2025
12.1.5. Período de avaliação das propostas encaminhadas.	De 19/05/2025 até 01/06/2025
12.1.6. Divulgação do resultado (preliminar) da avaliação das propostas encaminhadas e submetidas à banca de avaliação e julgamento.	Até 03/06/2025
12.1.7. Prazo para interposição de recurso contra o resultado (preliminar) da classificação das propostas avaliadas pela banca de avaliação e julgamento.	De 04/06/2025 a 05/06/2025
12.1.8. Divulgação do resultado com a classificação final do edital 01/2025.	Até 06/06/2025
12.1.9. Prazo para a entrega dos documentos.	De 09/06/2025 a 20/06/2025
12.1.10. Data estimada para assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa).	Até 01/07/2025

*Obs: *datas sujeitas a alterações, conforme necessidade da CDTIV/FACITEC.*

12.2. Etapas:

12.2.1. Data de publicação e lançamento do edital - A publicação e o lançamento do edital se dará até o dia 04/04/2025 e a partir dessa data os interessados poderão tomar ciência das condições e critérios do edital.

12.2.2. Período de Credenciamento Prévio – O período para que os interessados realizem o seu credenciamento para participar do processo seletivo do edital ocorrerá entre os dias **07/04/2025 a 20/04/2025**. Durante este período, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico cdtiv.com.br/editais-facitec (site da CDTV), para terem acesso à FICHA DE CREDENCIAMENTO. O credenciamento prévio será **OBRIGATÓRIO** para a realização da inscrição neste edital.

12.2.3. Período estimado para a realização de curso de capacitação para elaboração de projetos– O período ESTIMADO para a realização de um curso de capacitação para elaboração de projetos deverá ocorrer entre os dias 23/04/2025 a 24/04/2025. O curso será gratuito e NÃO será obrigatório. Entretanto, a certificação comprobatória de participação no curso servirá como critério de pontuação na avaliação dos proponentes deste edital, conforme tabela de Critérios de Avaliação – item 13.1.

12.2.4. Período de envio das propostas (projetos) - O período para o envio das propostas será de 25/04/2025 a 18/05/2025. Os proponentes CREDENCIADOS deverão enviar, mediante formulário de envio que estará disponível no site da CDTV (*endereço eletrônico cdtiv.com.br/editais-facitec*), o projeto (no formato PDF).

12.2.5. Período de avaliação das propostas (projetos) – O período para a avaliação das propostas (projetos) ocorrerá de 19/05/2025 até o dia 01/06/2025. Neste período, as propostas (projetos) serão submetidas a uma **banca de avaliação e julgamento** composta por cinco membros indicados pelo Presidente do CMCT. Cada membro da banca emitirá uma nota de 0 a 10 para cada projeto analisado. Para a formação da pontuação final de cada projeto, as três notas intermediárias serão somadas, sendo a **pontuação máxima de 30 pontos**. As maiores e menores notas atribuídas por cada avaliador aos projetos serão desconsideradas, conforme exemplo na tabela abaixo:

Título do Projeto: "xxxxxx"				
Avaliadores	Notas	Notas de Descarte	Notas Intermediárias	Nota Final (somatório das notas intermediárias)

Avaliador 01	8,0 pts		8,0 pts	8,0 + 9,5 + 7,5 <u>Resultado: 25 pts</u>
Avaliador 02	9,5 pts		9,5 pts	
Avaliador 03	0,5 pts	Menor nota = 0,5 pts (descartada)	---	
Avaliador 04	10 pts	Maior nota = 10 pts (descartada)	---	
Avaliador 05	7,5 pts		7,5 pts	

12.2.7. Divulgação do resultado (preliminar) da avaliação das propostas (projetos) avaliados pela banca julgadora. – A divulgação do resultado contendo a classificação preliminar das propostas habilitadas avaliadas pela banca julgadora será no dia 03/06/2025.

12.2.8. Prazo para interposição de recurso contra o resultado (preliminar) da avaliação das propostas (projetos) avaliados pela banca de julgamento – O período para que os proponentes possam interpor recursos contra o resultado preliminar da classificação das propostas (projetos) avaliadas pela banca de julgamento será de 04/06/2025 a 05/06/2025. Após este período o processo seletivo continuará com a divulgação do resultado final.

12.2.8.1. Interposição de Recursos - Em caso de interposição de recurso contra qualquer decisão realizada envolvendo as etapas deste edital, o interessado deverá encaminhá-lo, tempestivamente, ao Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, apresentando seus argumentos a respeito da contrariedade quanto à decisão tomada.

12.2.9. Divulgação do resultado com a classificação final do edital 01/2025 - O resultado final contendo a classificação do edital 01/2025 será divulgado até o dia 06/06/2025 no site da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, no endereço eletrônico cdtiv.com.br/editais-facitec/.

12.2.10. Entrega dos documentos – O período para a entrega da documentação será de 09/06/2025 a 20/06/2025. Os proponentes que tiverem os seus projetos aprovados para recebimento de bolsas do FACITEC deverão realizar a entrega dos seguintes

documentos:

- a) documento de identidade com foto e CPF (orientador projeto);
- b) autorização do responsável pelo aluno para participar no Pibic Jr. e receber bolsa do FACITEC, se menor de idade; (modelo Anexo III)
- c) documento de identidade com foto e CPF do responsável pelo aluno, se menor de idade;
- d) documento de identidade com foto e CPF do aluno;
- e) declaração da entidade de ensino comprovando que os alunos que fazem parte do projeto estão devidamente matriculados (modelo Anexo IV);
- f) declaração de anuência emitida pela Direção da unidade de ensino municipal (escola) ou, quando for o caso da chefia imediata, para a realização do projeto apresentado pelo Orientador (modelo Anexo V);
- g) termo de autorização para uso de imagem (bolsista jr) (modelo Anexo VI);
- h) ficha de cadastro do bolsista jr. (modelo Anexo VII);
- i) ficha de cadastro do bolsista voluntário (modelo Anexo VIII).
- j) Termo de adesão ao Contrato de Concessão de bolsa para cada um dos bolsistas estudantes participantes do projeto.

12.2.10.1 – O proponente que tiver o seu projeto aprovado, mas não realizar a entrega completa da documentação necessária, dentro do prazo estipulado, será **desclassificado**.

12.2.10.2 - Em caso de desclassificação de algum proponente pela não entrega dos documentos no prazo, o FACITEC poderá convocar o próximo proponente da classificação geral (reserva) para assumir a vaga.

12.2.11. Implementação das bolsas e início dos projetos - Os projetos terão início a partir da assinatura dos instrumentos de concessão de bolsa, e terão o prazo de vigência de 06 (seis) meses.

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO).

Item	Critérios	Nota Máxima
I	Consistência da proposta (objetivo/justificativa/metodologia)	2,5 pontos
II	Aderência ao tema: " SOLUÇÕES INOVADORAS PARA OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI ", com o desenvolvimento de proposta(s) abordando qualquer uma de suas áreas prioritárias, como: a) Transformação Digital, b) Sustentabilidade na Prática, c) Gamificação da Educação, d) Inclusão e Diversidade ou e) Educação Empreendedora.	2,0 pontos
III	Interações com a escola e/ou comunidade	2,0 pontos
IV	Potencial de Escalabilidade do projeto.	1,5 pontos
V	Qualificação do orientador	1,5 pontos
VI	Certificação de participação em curso de capacitação oferecido pela CDTIV/FACITEC.	0,5 pontos
Total		10 pontos

13.1. As propostas enquadradas no âmbito deste edital, passarão por um período de avaliação junto a uma banca de avaliação e julgamento, conforme descrito no item 12.2.6, com a consideração dos seguintes critérios de avaliação, conforme tabela abaixo:

13.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

13.2.1. Consistência da Proposta: (objetivos/ justificativa /metologia) :

Sob a ótica do(s) objetivo(s) – Consiste em avaliar o que se pretende alcançar com a pesquisa durante o desenvolvimento do projeto.

Sob a ótica da justificativa: Consiste em avaliar se o projeto proposto possui elementos capazes de oferecer esclarecimento sobre o tema proposto, demonstrando a importância da realização da pesquisa. Ou seja, é capaz de expor aspectos como:

- a) o estágio de desenvolvimento dos conhecimentos referentes ao tema;
- b) as limitações e lacunas sobre as teorias ou as práticas profissionais existentes e os aperfeiçoamentos ainda necessários para os quais a pesquisa buscará contribuir;
- c) a aplicabilidade da pesquisa, no sentido de demonstrar sua utilidade e a novidade

vantajosa para por exemplo simplificar uma rotina, economizar tempo ou dinheiro, satisfazer às necessidades humanas em eficiência, confiabilidade, rapidez, segurança e outros;

- d) o grau de inovação ou originalidade da pesquisa;
- e) a relevância social da pesquisa;
- f) a contribuição do ponto de vista político, econômico, histórico, cultural (ou outros), para a humanidade ou para determinados grupos ou comunidade(s).

Sob a ótica da metodologia: Consiste em avaliar se o projeto proposto possui elementos capazes de demonstrar:

- a) o detalhamento, a operacionalização da pesquisa, informando como, onde e com quem o estudo será conduzido;
- b) o tipo de pesquisa e os passos para a sua execução;
- c) a forma de escolha da equipe de estudantes, dos materiais necessários, dos métodos e instrumentos de coleta de dados (entrevista, formulário, observação, testes ou outros);
- d) os eventuais locais da pesquisa de campo; a seleção de amostras; a forma de dispor os dados, isto é, a tabulação;
- e) a forma e os passos para análise e interpretação das informações obtidas (entre outros).

13.2.2. Aderência ao tema: “SOLUÇÕES INOVADORAS PARA OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI” - Consiste em avaliar se o projeto apresentado aborda as áreas prioritárias como: Transformação Digital, Sustentabilidade na Prática, Gamificação da Educação, Inclusão e Diversidade ou Educação Empreendedora; propondo soluções inovadoras, envolvendo estas temáticas, relacionadas à aplicação de ferramentas técnicas no âmbito da robótica, gamificação ou I.A (inteligência artificial), como recursos utilizados para a construção de uma eventual solução inovadora.

13.2.3. Interações com a escola e/ou comunidade – Consiste em detalhar a interação da

pesquisa, e consequentemente o desenvolvimento do projeto com o seu entorno, ou seja, o ambiente escolar e a comunidade.

13.2.4. Potencial de Escalabilidade do projeto: Consiste em avaliar se o projeto proposto possui capacidade de acelerar ou expandir o seu escopo e andamento dos processos, absorvendo novas demandas e recursos, sem ocasionar perda de tempo ou qualidade e também minimizando erros e gargalos.

13.2.5. Qualificação do(a) orientador(a): Comprovada através do diploma ou certificado de conclusão de curso dos candidatos, a comissão analisará a titulação informada para emissão da nota.

13.2.6. Certificação de participação em curso de capacitação oferecido pela CDTIV/FACITEC. Comprovada através de certificado de participação de curso de capacitação para desenvolvimento de projeto, oferecida aos candidatos a orientadores de projetos para o Programa PibicJr 25, oferecido pela CDTIV/FACITEC.

13.3. PONTUAÇÃO:

13.3.1. Pontuação para o Critério de Avaliação I (Consistência da Proposta) - Para aplicação de notas envolvendo o Critério de Avaliação I, os avaliadores analisarão as seguintes questões:

“O conteúdo da proposta apresentada demonstra claramente o(s) seu(s) objetivo(s), bem como uma boa justificativa para o desenvolvimento do projeto?”

E ainda:

“O conteúdo da proposta apresentada oferece uma metodologia capaz de garantir um desenvolvimento satisfatório do projeto?”

Excelente: nota 2,5;

Muito bom: nota 2,0;

Bom: nota 1,5;

Regular: nota 0,5;

Insuficiente: nota 0.

13.3.2. Pontuação para o Critério de Avaliação II (Aderência ao tema: “SOLUÇÕES INOVADORAS PARA OS DESAFIOS DO SÉCULO XXI) - Para aplicação de notas envolvendo o Critério de Avaliação II, os avaliadores analisarão as seguintes questões:

“O projeto aborda alguma das áreas prioritárias relacionadas ao tema principal, como: Transformação Digital, Sustentabilidade na Prática, Gamificação da Educação, Inclusão e Diversidade ou Educação Empreendedora; propondo a aplicação de ferramentas técnicas, seja no âmbito da robótica, gamificação ou I.A (inteligência artificial), como recursos utilizados para a construção de uma eventual solução inovadora?”

Excelente: nota 2,0;

Muito bom: nota 1,5;

Bom: nota 1,0;

Regular: nota 0,5;

Insuficiente: nota 0.

13.3.3. . Pontuação para o Critério de Avaliação III (Interações com a escola e/ou comunidade) - Para aplicação de notas envolvendo o Critério de Avaliação III, os avaliadores analisarão a seguinte questão:

“O conteúdo da proposta apresentada oferece elementos que possibilitam vislumbrar interações do projeto com a escola e/ou comunidade?”

Excelente: nota 2,0;

Muito bom: nota 1,5;

Bom: nota 1,0;

Regular: nota 0,5;

Insuficiente: nota 0.

13.3.4. Pontuação para o Critério de Avaliação IV (Potencial de Escalabilidade do projeto)
- Para aplicação da nota referente ao Critério IV os avaliadores analisarão a seguinte questão:

“O conteúdo da proposta apresentada oferece elementos que possibilitam vislumbrar o potencial do projeto em se expandir, absorvendo novas demandas sem prejudicar sua execução e ainda assim otimizando o seu processo?”

Excelente: nota 1,5;

Muito bom: nota 1,0;

Bom: nota 0,75;

Regular: nota 0,5;

Insuficiente: nota 0.

13.3.5 . Pontuação para o Critério de Avaliação V (Qualificação do Orientador) Para aplicação da nota referente ao Critério de Avaliação V será utilizada somente a titulação máxima informada:

Doutorado: nota 1,5;

Mestrado: nota 1,0;

Especialização: nota 0,75;

Graduação: nota 0,0

A titulação de graduação não possui pontuação, pois é requisito mínimo para participação no Programa.

13.3.6. Pontuação para o Critério de Avaliação VI (Certificação de participação em curso de capacitação) - Para aplicação da nota referente ao Critério de Avaliação VI será utilizada somente a nota equivalente à comprovação de participação no curso de capacitação para desenvolvimento de projetos oferecido pela CDTIV/FACITEC, mediante certificação:

Participação (comprovada) no curso: nota 0,5;

Sem participação no curso: nota 0;

13.4. Critérios de desempate:

Em caso de propostas com a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação no critério 1 – Consistência da Proposta.
- 2º Maior pontuação no critério 2 – “Soluções Inovadoras para os Desafios do Século XXI”
- 3º Maior pontuação no critério 3 – Interação com a escola e comunidade.
- 4º Maior pontuação no critério 4 – Qualificação do orientador.
- 5º Maior pontuação no critério 5 – Participação em curso de capacitação de elaboração de projeto.
- 6º Decisão do Presidente do CMCT.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS (ORIENTADOR E ESTUDANTES) CONTEMPLADOS COM AS BOLSAS DO FACITEC PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PIBICJR.

14.1. O proponente será caracterizado como o orientador do projeto, e caso sua proposta seja selecionada para o recebimento de bolsas do FACITEC para desenvolver o seu projeto, terá as seguintes obrigações:

- a) Orientar, monitorar e acompanhar as atividades de cada estudante bolsista que compõe a sua equipe;
- b) Encaminhar à CDTIV/FACITEC, através do endereço eletrônico facitec@cdtiv.com.br, os relatórios mensais do projeto contendo: o relatório de atividades e frequência de cada estudante bolsista que compõe a sua equipe;
- c) A CDTIV/FACITEC informará mensalmente ao orientador quais estudantes bolsistas do seu projeto que não efetuaram o saque da bolsa. Ao ser notificado o orientador deverá comprovar que comunicou aos responsáveis, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- d) O orientador deverá solicitar à CDTIV/FACITEC a suspensão do pagamento e o desligamento do estudante bolsista que descumprir o plano de trabalho, obtiver bolsa de outras fontes, não cumprir a frequência mínima injustificadamente;
- e) Entregar à CDTIV/FACITEC, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o

encerramento do PibicJr 2025, o relatório final do projeto (formato pdf);

- f) Produzir junto com os estudantes todo material necessário para apresentação do projeto, quando convocado;
- g) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal.

14.2. Os estudantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste edital, poderão compor as equipes de bolsistas que, sob adesão, poderão participar do desenvolvimento dos projetos, e suas obrigações serão:

- a) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho estabelecido no projeto;
- b) Apresentar os resultados do projeto, caso seja convocado;
- c) Ter frequência mínima mensal de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto;
- d) Manter-se em dia com as obrigações fiscais junto à Fazenda Municipal;
- e) Efetuar o cadastro junto ao Banco autorizado a realizar o pagamento das bolsas, conforme instruções a serem indicadas pela CDTIV, para fins de recebimento da bolsa.
- f) O estudante bolsista formalizará sua participação no projeto, mediante assinatura do Termo de Adesão. Para os menores de dezoito anos, o Termo deve ser assinado pelo responsável do(a) Estudante Bolsista.

15. DA(S) ENTREGA(S).

15.1. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção, ao final do período de sua execução, deverá ser **um protótipo funcional** do projeto desenvolvido pelas equipes de bolsistas.

15.1.2. O protótipo deverá demonstrar as principais funcionalidades e características da solução desenvolvida através do projeto.

15.1.3. O protótipo deverá ser entregue ao FACITEC para fins de repasse à Secretaria

Municipal de Educação - SEME, que poderá expor e/ou utilizar o protótipo conforme sua conveniência.

15.2. Será permitida a associação a patrocinadores para o desenvolvimento do projeto, e estes (patrocinadores), poderão exibir suas marcas como eventuais parcerias das equipes de bolsistas.

16. DOS DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES.

16.1. Em caso de desligamento de estudantes bolsistas, o(a) orientador(a), observará os seguintes procedimentos:

- a) deverá substituí-los, mediante justificativa, até o fim do terceiro mês de vigência do projeto, sem a necessidade de anuência do estudante bolsista ou seu responsável;
- b) nos meses seguintes, em caso de impossibilidade de qualquer estudante bolsista de participar, a pesquisa terá prosseguimento com a equipe restante;
- c) poderão ser substituídos até 03 (três) estudantes bolsistas,
- d) os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento, formado por membros indicados pelo Presidente do CMCT.

16.2. Em caso de impossibilidade do(a) Orientador(a), continuar a frente do projeto, o mesmo poderá ser substituído por outro orientador, que preencha os mesmos requisitos, e que deverá desenvolver o mesmo plano de trabalho aprovado, após avaliação do Comitê de Acompanhamento.

17. DO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

17.1. Na fase de desenvolvimento dos projetos, o FACITEC, através de um Comitê formado por integrantes da CDTIV e da SEME (Secretaria Municipal de Educação), realizará o acompanhamento dos 10 (dez) projetos classificados no Edital.

17.2. Para fins de acompanhamento dos projetos, os orientadores dos grupos deverão enviar 02 (dois) vídeos para o Facitec, sendo: o primeiro vídeo no final do 3º mês/ciclo e o segundo vídeo no final do 5º mês/ciclo de desenvolvimento do projeto.

17.2.1. O vídeo deverá demonstrar o andamento do projeto destacando o protagonismo dos alunos na execução.

17.2.2. As características do vídeo, como tempo, formato, etc, serão informados oportunamente pela organização do PibicJr 2025, durante o desenvolvimento dos projetos.

17.2.3. A não apresentação (sem justificativa) dos vídeos poderá ser considerada como pendência junto ao FACITEC, passível de sanções junto ao CMCT.

18. DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA (EDIÇÃO 2025)

18.1 – No encerramento do PibicJr 2025, haverá uma exposição, onde as equipes apoiadas com as bolsas deverão expor os seus projetos ao público visitante.

18.2. Os critérios envolvendo as exposições (data, forma de exposição, etc), serão divulgados oportunamente pela organização do Pibic Jr 2025.

18.3. Os Certificados de participação no desenvolvimento dos projetos apoiados pelo FACITEC, serão entregues no encerramento do programa, pela organização do PibicJr 2025.

18.4. A não apresentação das equipes (sem justificativa), no(s) evento(s) de exposição dos projetos poderá ser considerada como pendência junto ao FACITEC, passível de sanções junto ao CMCT.

18.5. O Comitê de acompanhamento dos projetos realizará uma avaliação dos projetos que participaram da exposição no encerramento do programa para fins de emissão de um Selo do FACITEC, nas categorias **OURO, PRATA e BRONZE** para o projeto e para a Escola da Rede Pública Municipal onde o projeto foi desenvolvido;

18.5.1. A avaliação do Comitê, para fins de emissão dos SELOS, passará pelos seguintes critérios:

- a) qualidade do protótipo apresentado;
- b) escalabilidade/viabilidade do projeto apresentado;
- c) qualidade da apresentação visual de seus produtos;
- d) organização/desenvoltura da equipe na apresentação do projeto;
- e) organização do stand da equipe na exposição do projeto

19. DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

19.1 Os participantes do Programa, concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PiabicJr e a sua participação no Programa.

19.2. A CDTIV/FACITEC reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens e vozes licenciadas por meio deste edital poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Na execução do programa (PibicJr), serão observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

20.2. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em

formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

21. INFORMAÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes deverão tomar prévio conhecimento das normas e condições para participação no Programa através da Resolução 01/2014 (Anexo I) e da Minuta de Instrumento de Apoio (Anexo II), partes integrantes deste edital.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

22.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. CASOS OMISSOS

23.1. O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia do Município de Vitória - CMCT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 28 de fevereiro de 2025

Marcus Gregório Serrano

Diretor Presidente da Cia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória

Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia